



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Câmara Municipal de Serra do Mel.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para apoio, gerenciamento e assessoria à Escola Legislativa de Serra do Mel/RN.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO VISANDO O APOIO À ESCOLA LEGISLATIVA:

2.1.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos organização de eventos culturais; incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades entidades legalmente constituídas estabelecidas no município, como também, desenvolver atividades pedagógicas permanentes, nos mais diferenciados níveis, voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de vereadores, agentes e servidores públicos em geral.

2.1.2. A capacitação do servidor público tem adquirido grande importância, exigindo novas abordagens profissionais e novas competências. O objetivo geral da capacitação dos servidores organizada pela Seção Pedagógica é contribuir para o desenvolvimento do Legislativo de maneira contínua e sistemática. Faz-se isso por meio da pesquisa de planejamento, do acompanhamento dos cursos de capacitação oferecidos às servidoras e aos servidores (efetivos e comissionados), objetivando sempre maior qualidade de trabalho. E como objetivos específicos podemos citar:

- a) identificar as necessidades de aperfeiçoamento junto aos gestores e servidores por meio de aplicação de questionários;
- b) possibilitar, de forma geral, aos servidores e estagiários o desenvolvimento contínuo para exercício das atividades de sua função de forma articulada com a função social da Casa do Povo;

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.
CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

c) incentivar o estudo de novos conceitos e técnicas, individualmente ou em grupo, visando a ampliação de conhecimentos e adequação das ações à qualificação dos serviços do setor público.

2.2.3. Oferecer aos parlamentares, servidores, e profissionais terceirizados compreensão da missão do Poder Legislativo e conhecimento básico para o exercício de suas funções na câmara, além de proporcionar a complementação de conhecimentos em todos os níveis, bem como, qualificar os funcionários nas atividades de suporte técnico científico, ampliando sua formação em assuntos legislativos e de desenvolvimento de programas, visando à formação de lideranças comunitárias e políticas, e ainda, oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

2.2.4. Propiciar aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos;

2.2.5. Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas carreiras, lotações e suas atribuições;

2.2.6. Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

2.2.7. Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada;

2.2.8. Estimular a pesquisa técnica acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

2.2.9. Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; Bancos oficiais públicos e privados; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmico;

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

2.2.10. oferecer aos servidores do Poder Legislativo os recursos necessários, através de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades junto aos parlamentares e à sociedade;

2.2.11. realizar cursos, palestras, debates e seminários em parceria ou não com instituições científicas e educacionais;

2.2.12. Incentivar, por meio da formalização da instalação do Memorial da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política, bem como a organização de eventos culturais;

2.2.13. aprofundar a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, através de projetos de educação política e mecanismos de participação popular, visando o fortalecimento do Poder como instrumento essencial ao estado democrático e ao exercício da cidadania.

2.2.14. prestar assessoramento técnico-científico ao processo de interiorização da Câmara Municipal através das sessões especiais itinerantes, audiências públicas regionais, frentes parlamentares da criança, do adolescente, do idoso e da mulher, fóruns democráticos de desenvolvimento entre outras ações;

2.2.15. aprofundar a aproximação com a comunidade na realização de palestras na própria sede do legislativo, como também nas escolas estaduais e municipais sediadas no município de Serra do Mel/RN; incentivando o ingresso do corpo discente nas faculdades e cursos técnicos via promoção de palestras e aulas sobre cidadania como também de preparação para o ENEM e ingresso em escolas técnicas;

2.2.16. promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, no estado e em todo o país em assuntos atinentes ao Parlamento, notadamente, em torno dos campos temáticos de suas Comissões;

2.2.17. Informar e capacitar a comunidade por meio do programa Câmara Cidadã em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; como também estimular o corpo estudantil do município no ingresso em cursos técnicos e superiores por meio de realização de palestras, aulas e minicursos;

2.2.18. Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas, atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, ações de preparo e programas de

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

aposentadoria dos servidores, a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

2.2.19. planejar, coordenar e executar as ações de qualidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica a contratação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional(is) que tenha(m) capacidade técnica para atender as exigências do objeto da forma discriminada, para evitar futuros danos e erros que possam prejudicar ao funcionamento da coisa pública, e evitar a sobrecarga de serviços a serem realizados.

3.2 A despesa discriminada acima torna-se necessário e indispensável ao atendimento das atividades vinculadas a esta Câmara, tendo em vista as necessidades para efetivar um bom funcionamento da Escola Legislativa.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.2. A execução do objeto será executada mediante emissão de Ordem de Compra/serviço, expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

4.3. O pagamento será efetuado após o cumprimento do objeto obedecendo os padrões de legais, e o previsto neste Termo.

4.4. Mediante ainda e acompanhadas das documentações relativos à regularidade fiscal e trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CRF do FGTS, CND Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2. A fiscalização da entrega e recebimento do objeto será assim como o acompanhamento de toda execução contratual, sendo exercido por representante da Câmara Municipal de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete ao fornecedor:

6.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

6.1.2. Para a empresa vencedora de todos itens caberá a responsabilidade de fornecimento dos itens conforme especificado nesse TR;

6.1.3. A empresa vencedora, caberá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos adequados e necessários, para o cumprimento da demanda solicitada no

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

prazo de até 05 dias corridos; podendo ser prorrogado após solicitação justificada.

6.1.4. Os equipamentos obedecerão a boa técnica, atendendo as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.1.5. Zelar pela qualidade do material fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

6.1.6. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

6.1.8. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

6.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.10. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos equipamentos;

6.1.13. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

6.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. Instalar os itens nos locais exigidos pelo fiscal ou representante da Câmara no local que este informar verbalmente no momento da entrega dos itens.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete a Câmara Município de Serra do Mel:

7.1.1. Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

7.1.5. Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

servidor designado para acompanhamento do contrato;

7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

7.1.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.11. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. A Câmara do Município de Serra do Mel/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

8.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

8.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do objeto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Município de Serra do Mel/RN;

9.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. Para o objeto em questão não se faz necessário a garantia.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio do contribuinte.

11.3. A proposta apresenta com o melhor valor para a prestação do objeto.

12. DA VISTORIA

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

12.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

12.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser preenchida com o serviço a ser prestado, contendo o valor mensal e total até 31 de dezembro de 2024, timbrada, com as informações da Empresa (Razão social, CNPJ, endereço, nome do representante e seu CPF), dados bancários, e declaração de que os valores apresentados estão inclusos todas as taxas e impostos para a prestação do objeto.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2024

Maria Fernanda Pereira Fernandes
Coordenadora de Setor